



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 174/2020

Altera a Deliberação CONSEP nº 256/2019, que dispõe sobre o curso de Especialização em Avaliação, Controle, Regulação e Auditoria em Saúde.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPG-108/2020 e, nos termos da Resolução CNE/CES nº 001/2018, de 06/04/2018, da Deliberação CONSEP Nº 195/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP Nº 256/2019, que dispõe sobre o curso de Especialização em Avaliação, controle, regulação e auditoria em saúde, proposto pela Pró reitoria de Pesquisa e Pós graduação, com 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de módulos com disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Avaliação, controle, regulação e auditoria em saúde, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

| MÓDULO 1 | |
|------------------------------------------------------|------------|
| DISCIPLINAS | C/H |
| 1. NOÇÕES GERAIS DE SAÚDE PÚBLICA | 70 |
| 2. ESTATÍSTICA VITAL, BIOESTATÍSTICA E EPIDEMIOLOGIA | 70 |



| MÓDULO 2 | |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 3. AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE | 160 |
| MÓDULO 3 | |
| 4. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO | 60 |
| | |
| TOTAL | 360 |

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso apresentada.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de especialização em Avaliação, controle, regulação e auditoria em saúde nos anos anteriores a esta Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

Art. 8º A presente Deliberação terá vigência aos alunos ingressantes a partir de 2021.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 1º de outubro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 06 de outubro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais